

CONSELHO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS FINANCIÁVEIS PELO FUNDO
CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CEIF/FCO

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N.855, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o Artigo 1º da Deliberação CEIF/FCO nº784.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, no exercício da competência que lhe conferem as regras dos arts. 7º e 8º, do Decreto nº 14.146, de 04 de março de 2015, e do art. 13, IV e V, do Regimento Interno, e tendo em vista a aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião extraordinária ocorrida em 21 de setembro de 2016, expede o seguinte:

Considerando a demanda por financiamentos de aquisição de insumos e ou matéria-prima e formação de estoques para vendas para pequeno –média empresa;

Considerando tratar-se de beneficiários priorizados para concessão de financiamentos com recursos do FCO,

DELIBERA

Art. 1º O Artigo 1º da Deliberação nº 784, passa a ter a seguinte redação: Destinar R\$ 50.000.000,00 para a aquisição de insumos e ou matéria-prima e formação de estoques para vendas para Micro, Pequenas e Pequeno-média empresa, com base na Resolução CONDEL/SUDECO Nº 039, de 15 de dezembro de 2015, aprovada na reunião extraordinária de 21 de setembro de 2016, devendo o agente financeiro observar:

- I. limitar a R\$ 270.000,00 cada operação;
- II. garantir a continuidade do acolhimento das propostas e a contratação e liberação dos recursos para investimentos até o limite orçamentário previsto na Programação FCO 2016;
- III. observar que os tetos de financiamento e os prazos de vencimento são aqueles aprovados pelo CONDEL/SUDECO, com prazos de contratação até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2016.

Campo Grande, 21 de setembro de 2016.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Presidente do CEIF/FCO.